



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 132/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 034/2025

De autoria do Poder legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **"DISPÕE SOBRE A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA A BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA EM SPAÇOS, CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."**

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe que as praças, parques, escolas e demais áreas públicas não sejam apenas espaços físicos, mas ambientes de convivência inclusiva, onde todas as pessoas independentemente de suas condições físicas ou sensoriais possam exercer plenamente o direito ao lazer, à interação social e ao desenvolvimento físico e emocional.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 132/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

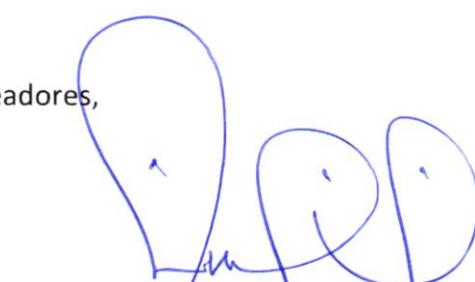
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **09 de julho 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 132/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 132/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 34/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a brinquedos e equipamentos de academia em espaços, creches e escolas públicas e municipais*".

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe que as praças, parques, escolas e demais áreas públicas, e que não sejam apenas espaços físicos, mas de ambiente de convivência inclusiva, onde todas as pessoas independentemente de suas condições físicas ou sensoriais, possam exercer plenamente o direito ao lazer, a interação social e ao desenvolvimento físico e emocional.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

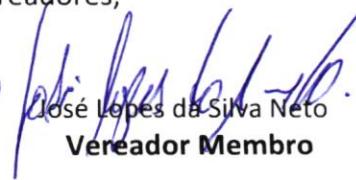
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 132/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **21 de Agosto de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 132/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Relator Ado que

José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 132/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 034/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe *"Dispõe sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a brinquedos e equipamentos de academia em espaços, creches e escolas públicas municipais."*

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe que as praças, parques, escolas e demais áreas públicas, não sejam apenas espaços físicos, mas ambientes de convivência inclusiva, onde todas as pessoas independentemente de suas condições físicas ou sensoriais, possam exercer plenamente o direito ao lazer, a interação social e ao desenvolvimento físico e emocional.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 132/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

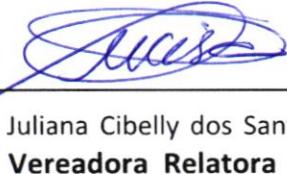
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **26 de Agosto 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 132/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,



Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente



Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora



Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro